



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2014, PROCESSO 019/2014 PREGÃO 007/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, estabelecida à Rua Cira Rosa de Assis nº 112 – Centro- Espera Feliz - MG, CNPJ 12.082.502/0001-98, , representada por Leonardo Scobel Borges, CI nº 819.353 SSP/ES doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, segundo as regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o aditamento do **item 96** (Luvas procedimento (cx c/ 100 un) EP) da supracitada Ata, na seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
96	12	UND	Luvas procedimento (cx c/ 100 un) EP	DESCARPACK	13,94	167,28

Este aditamento equivale a 24% do referido item, perfazendo um valor total de R\$ 167,28 (cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) que equivalem a 2,166% do contrato total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada as respectivas unidades orçamentárias: 02.09.01.10.302.0428.2050.33.90.30.00 – Ficha 335 – Fonte 1.00.00 e 1.55.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de 26 de setembro de 2014.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 31/03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 26 de setembro de 2014

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME
LEONARDO SCOBEL BORGES

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____